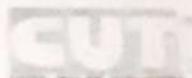


SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA - SINPMOL



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, BASE TERRITORIAL, FINS E DURAÇÃO.

Art. 1º - O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OLINDA - SINPMOL - fundado em 04 de maio de 2004, com sede na Avenida Olinda Dom Helder Câmara, 161, Santa Tereza, Olinda-PE com base e foro na Cidade de Olinda, é uma entidade civil de caráter sindical, sem fins lucrativos, sem quaisquer denominações ou preconceito de raça, cor, sexo, credo religioso, com duração por tempo indeterminado, integrada pela categoria profissional de professores da rede municipal de ensino de Olinda, tendo como base territorial o município de Olinda-PE, é regido pelo Estatuto.

Art. 2º - O SINPMOL tem como finalidade:

- a) Congregar a categoria de professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda com o objetivo de atuar na defesa de interesses da categoria e da Educação;
- b) Incentivar o aprimoramento cultural, intelectual e profissional dos professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda;
- c) Manter intercâmbio com entidades congêneres municipais, estaduais, nacionais e internacionais, estabelecendo acordos ou convênios, visando o desenvolvimento do SINPMOL, na defesa de interesses comuns à categoria;
- d) Lutar pelo direito por condições condignas de trabalho e melhorar as condições socio-econômicas;
- e) Prestar apoio aos sócios / filiados, sobretudo quando forem cerceados em suas atividades profissionais ou ameaçados em sua liberdade de expressão em atividades intelectuais;
- f) Propor alternativas para solucionar problemas da Educação no Município;
- g) Apoiar a organização de outras categorias profissionais e suas reivindicações;
- h) Incentivar o surgimento de novas lideranças;
- i) Representar os professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda perante autoridades governamentais e judiciárias, em defesa de seus interesses;
- j) Celebrar convenções ou acordos coletivos de trabalhos;
- k) Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho;
- l) Propor alternativas sobre a formação e a qualificação de desempenho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Art. 3º - O sindicato será composto de sócios fundadores e efetivos:

- a) Os sócios que assinarem a ata de fundação do sindicato serão considerados fundadores;

Cartório
CARLOS MARINHO
Rua Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53040-100 Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53040-100 Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em
03/08/2020 às 10:00:30 dou fe Em test da verdade
Escrevente ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 3.13, TSNR 0,70
FERC 0,39 FERM 0,04 FUNSEG 0,07 TOTAL 4,38 Consulte a autenticidade
em www.tpe.jus.br/selodigital.



Olinda - Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
nprmol@hotmail.com
et



- b) Serão sócios efetivos os professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda que compõem a base sindical da Entidade, devidamente inscritos e em dia com as finanças do Sindicato;
- c) Os sócios fundadores e efetivos gozarão de todos os direitos, inclusive votar e ser votado, salvo no exercício em cargo comissionado ou de diretor (a), ou vice-diretor (a);
- d) Os sócios fundadores e efetivos só poderão ser excluídos do Sindicato por deliberação da Assembleia Geral ou por solicitação do próprio associado;
- e) Os associados serão considerados efetivos após deferimento de sua filiação, pela diretoria executiva.

Art. 4º - Terão direito a se associarem ao SINPMOL, todos os professores ativos e aposentados da Rede Municipal de Ensino de Olinda.

Parágrafo Único: Os associados ou seus bens não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do sindicato.

Art. 5º - São direitos dos associados do Sindicato:

- a) Participar das reuniões e atividades convocadas pela entidade;
- b) Ter acesso aos serviços oferecidos pela entidade;
- c) Requerer direitos regados por este Estatuto;
- d) Utilizar todas as dependências do Sindicato para as atividades previstas no Estatuto;
- e) Votar e ser votado em eleições de representantes deste Sindicato;
- f) Utilizar o jornal da entidade para expressar seu pensamento.

Art. 6º - São deveres dos associados do Sindicato:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Estar sempre quites com as obrigações financeiras para com a Entidade;
- c) Comparecer aos eventos promovidos pela Entidade;
- d) Dar conhecimento, preferencialmente por escrito, à diretoria do Sindicato de toda e qualquer ocorrência que possa prejudicar a entidade, zelando pelo seu patrimônio, seus serviços e pelo bom nome da Entidade;
- e) Defender e encaminhar as deliberações da categoria.

CAPÍTULO III DAS INSTÂNCIAS DO SINDICATO

Art. 7º - São instâncias do sindicato:

- a) Assembleia Geral;
- b) Congresso;
- c) Conselho de Representantes;
- d) Diretoria;
- e) Conselho Fiscal.

CARLOS MARINHO
O. Oficial de Notas, RJ e RTDP de Olinda/PE

R. Cel. Hélio de Guimarães, 1º Bairro, Novo Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: (51) 3011.7800 - Fax: (51) 3011.7802
atendimento@carlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em
33/06/2020 às 10:00:30 dou fe. Em test da verdade,
Escrivente ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 3,13 TSNR 0,70
FERC 0,39 FERM 0,04 FUNSEG 0,07 TOTAL 4,33 Consulte a autenticidade
em www.tpe.jus.br/selodigital.



a - Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
smol@hotmail.com



SEÇÃO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 8º - A Assembleia Geral é formada pela totalidade de seus associados e é soberana em todas as suas resoluções, desde que não contrarie o presente Estatuto (caso esse, que será convocada a assembleia Geral previamente, com pauta específica para alteração estatutária, conforme as normas já estabelecidas).

Art. 9º - As assembleias serão de caráter ordinário ou extraordinário.

§ 1º - As Assembleias poderão ser de caráter ordinário e ocorrerão, no mínimo de 02 (duas) vezes por ano e extraordinárias sempre que se fizer necessário.

§ 2º - As Assembleias ordinárias e extraordinárias apenas poderão deliberar sobre assuntos constantes da ordem do dia.

§ 3º - As deliberações das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria simples dos presentes exceto nos casos previstos em Lei neste Estatuto.

Art. 10 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Propor encaminhamentos para operacionalização dos planos e campanhas definidas pela entidade sejam em data-base ou fora dela;
- b) Apreciar e aprovar todos os planos e campanhas de reivindicações estabelecidas pela Entidade sejam em data-base ou fora dela;
- c) Autorizar a oneração de bens móveis da Entidade, sempre com a finalidade de cumprir objetivos fixados pelo presente Estatuto;
- d) Eleger delegados da Entidade para todos os congressos intersindicais e profissionais que a categoria decida participar;
- e) Seguir na íntegra o que determina o Artigo 59 do Código Civil Brasileiro.
- f)
 - I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
 - II- Destituir os administradores;
 - III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
 - IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
 - V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
 - VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
 - VII- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste Estatuto;
 - VIII- Aprovar as contas;
 - IX- Aprovar o regimento interno.

Art. 11 - As Assembleias Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) Pela diretoria do Sindicato;
- b) Por abaixo-assinado dos associados da categoria, contendo 1/5 (um quinto) de assinaturas;
- c) Pelo Conselho de Representantes;
- d) Pelo Conselho Fiscal em assuntos de sua área de atividade.

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em
03/08/2020 às 10:00:30 dou fé. Em test. da verdade.
Escrivente: ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 3,13 TSNR 0,70
FERC 0,39 FERM 0,04 FUNSEG 0,07 TOTAL 4,33 Consulte a autenticidade
em: www.tipejus.br/selodigital.



3 - Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
mol@hotmail.com

Art. 12 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, convocadas por qualquer das instancias previstas anteriormente, deverão ser divulgadas pelos recursos de comunicação disponíveis da Entidade.



SECÇÃO II
DO CONGRESSO

Art. 13 - O Congresso é um fórum de deliberação do Sindicato e dele participam delegados eleitos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Olinda, nos seus locais de trabalho na proporção de 15% (quinze por cento) do número de professores neles lotados e, plenárias específicas de professores aposentados e de professores à disposição de outros órgãos, na proporção de 15% (quinze por cento) dos presentes.

Parágrafo Único: São delegados natos toda a diretoria executiva, os seus suplentes e membros da categoria que estejam ocupando cargo em Federação, Confederação ou a Central Única dos Trabalhadores - CUT.

Art. 14 - Compete ao Congresso da Categoria:

- a) Avaliar a realidade da categoria e a situação política, econômica e social do País;
- b) Definir a linha de ação do Sindicato, bem como, as suas relações intersindicais e fixar o seu Plano de Lutas.

Art. 15 - O Congresso da Categoria deverá se reunir, bienalmente, com data deliberada em Assembleia Geral.

Art. 16 - O Congresso da Categoria poderá ser convocado extraordinariamente nas seguintes condições:

- a) Pela iniciativa da diretoria do sindicato;
- b) Pela Assembleia Geral da categoria, convocada especialmente para esse fim;
- c) Pelo Conselho de Representantes.

Parágrafo Único: O Congresso extraordinário só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocado.

Art. 17 - O encaminhamento da convocação e da organização para o Congresso ordinário ou extraordinário, será feito pela diretoria do Sindicato, utilizando-se de todos os recursos de comunicação disponíveis.

SECÇÃO III
DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 18 - O Conselho dos Representantes é uma instância deliberativa das atividades sindicais, inferior à Assembleia Geral e ao Congresso, devendo ser convocado e acionado pela diretoria do Sindicato, pelo menos uma (01) vez por bimestre e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Art. 19 - Compõem o Conselho de Representantes:



R. Cel. Hélio de Albuquerque, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 530.000 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
e-mail: atendimento@carlosmarinho.com.br

indicato;

Autentico a presente copia que e a reprodução fiel do original que me foi exibido em 31/08/2020 as 10:00:30 dou fe. Em test da verdade.

Escrevente ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 3,13 TSNR 0,70
FERC 0,39 FERM 0,04 FUNSEG 0,07 TOTAL 4,33. Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital.



Tereza - Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
e-mail: sinpmol@hotmail.com
ol.net

- b) Dois (02) membros representantes, por setor;
- c) Dois (02) representantes dos aposentados.

Art. 20 - Os membros representantes dos setores serão eleitos através de eleição direta setorial, convocada especificamente para este fim.

- § 1º - Terão direito a votar e serem votados os professores filiados ao SINPMOL, lotados em escolas pertencentes à rede municipal de ensino de Olinda;
- § 2º - O professor pertencente a mais de uma unidade escolar em mais de um setor, só poderá ser candidato no setor onde estiver vinculado com o maior número de aulas (sua escola base);
- § 3º - A direção encaminhará em até 90 (noventa) dias, depois de eleita, a eleição do Conselho de Representantes;
- § 4º - O mandato do Conselho de Representantes será de 03 (três) anos.

Art. 21 - Compete ao Conselho de Representantes:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Deliberar sobre os assuntos para os quais foi convocado pela diretoria do sindicato desde que os mesmos não conflitem com as decisões com as decisões das Assembleias gerais e dos Congressos da Categoria;
- c) Elaborar proposta de calendário anual de atividade;
- d) Organizar e encaminhar campanhas aprovadas pelas instâncias da Entidade;
- e) Elaborar o seu próprio regimento interno de trabalho.

**SECÇÃO IV
DA DIRETORIA**

Art. 22 - A direção será composta de 25 membros eleitos trienalmente por voto direto e secreto dos associados em dias com seus direitos e deveres, e será composta de uma diretoria executiva com 14 membros titulares e cinco suplentes e ainda um Conselho Fiscal com três membros titulares e três suplentes.

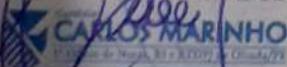
Parágrafo Único - Todos os membros e suplentes citados no caput deste artigo, não serão remunerados pelas funções desempenhadas, nem tampouco manterá vínculo empregatício.

Art. 23 - São os seguintes os cargos que compõem a Diretoria Executiva:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretaria Geral = dois (02) membros;
- d) Departamento Financeiro = dois (02) membros;
- e) Departamento de Assuntos Jurídicos = um (01) membro;
- f) Departamento de Relações Intersindicais e Formação = dois (02) membros;
- g) Departamento de Imprensa e Divulgação = um (01) membro;
- h) Departamento de Assuntos Educacionais e Culturais = um (01) membro;
- i) Departamento de Filiação e Patrimônio = um (01) membro;
- j) Departamento de Assuntos Sócio Cultural = um (01) membro;
- k) Departamento de Aposentados = um (01) membro;

Handwritten signatures and notes on the left margin:
 - Top: "Deyne", "Rita"
 - Middle: "Abandim", "Kacou"
 - Bottom: "Juno", "Edipio", "Ri"

Handwritten signatures and notes on the right margin:
 - Top: "Basilio"
 - Middle: "Abandim"
 - Bottom: "Ri", "Edipio", "Juno"



R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Olinda PE
 CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
 atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Embranca a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em 03/10/2020 as 10:00:30 dou fe Em test da verdade
 Escrivente ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 3.13, TSNR 0,70
 FERCO 39 - FERM 0,04 FUNSEG 0,07 TOTAL 4,33 Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/elodigital.



- Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
 mol@hotmail.com



Art. 24 - O mandato dos membros da Diretoria será de três (03) anos, sendo permitida a reeleição para qualquer cargo.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva do SINPMOL ficarão à disposição da Entidade, com sua carga horária total ou parcial.

Art. 25 - No impedimento do exercício do mandato do presidente, assumirá suas funções o Vice-presidente.

Parágrafo Único - Para os outros cargos da Diretoria Executiva, assumirá na vacância, os suplentes, de acordo com a ordem estabelecida.

Art. 26 - Na hipótese da renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva do Sindicato e na ausência de seus suplentes legais para assumirem o mandato, a mesma será considerada destituída.

Parágrafo Único - O Conselho de Representantes convocará, imediatamente, uma Assembleia Geral Extraordinária, para constituir uma comissão eleitoral integrada por cinco (05) associados, que terá a incumbência de convocar, conduzir, organizar, coordenar as eleições sindicais no prazo máximo de sessenta (60) dias, e, também, de gerir as atividades essenciais nesse período.

Art. 27 - São atribuições da Diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria tomadas em todas as instancias;
- c) Representar os professores e defender os interesses perante os poderes públicos;
- d) Elaborar os planos de operacionalização política e das campanhas reivindicatórias aprovadas pelas Assembleias, Congresso, e Conselho de Representantes;
- e) Convocar e participar das reuniões do Conselho de Representantes;
- f) Elaborar o orçamento anual da Entidade e submetê-lo à votação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, convocada especialmente para esta finalidade;
- g) Manter intercâmbio com outras Entidades da mesma categoria profissional, bem como, relações intersindicais, para participação nas lutas mais gerais dos professores;
- h) Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades à Assembleia Geral;
- i) Submeter a prestação de contas, mensalmente ao Conselho Fiscal e trimestralmente à Assembleia Geral, através do órgão de divulgação da Entidade

Art. 28 - São atribuições do presidente do Sindicato:

- a) Representar o sindicato em atividades políticas e sindicais podendo no seu impedimento a diretoria indicar quem o represente;
- b) Representar a categoria nas negociações salariais;
- c) Representar o sindicato em juízo e fora dele;
- d) Assinar contratos, convênios ou quaisquer outros atos e recebimento de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas legais, desde que aprovadas pela diretoria e/ou Assembleia Geral;
- e) Alienar, após decisão da Assembleia Geral, bens moveis e imóveis do Sindicato, tendo em vista a obtenção de meios e recursos necessários para atingir os seus

CARLOS M. CARVALHO
Cartório de Registro de Imóveis

R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo, Olinda PE
CEP 53010-100 Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Autêntico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em 03/06/2020 às 16:00:30, do bof. Em test. da verdade.
Escrivão: ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 113 TSNR 070
FERC 0.30 FERM 0.04 FUNSEG 0.07 TOTAL 4.33 - Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/eselodigital



- Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
nol@hotmail.com

- f) Assinar, juntamente com o tesoureiro da Entidade, cheques e outros títulos;
- g) Admitir e demitir funcionários da Entidade, após decisão da diretoria do sindicato;
- h) Solicitar do Conselho Fiscal, sempre que necessário, a emissão de pareceres sobre matéria contábil e financeira da Entidade.

Art. 29 - São atribuições do Vice-presidente

- a) Substituir o presidente nas suas ausências e impedimentos;
- b) Auxiliar o presidente e os demais diretores nas atividades do sindicato;

Art. 30 - São atribuições da Secretaria Geral:

- a) Coordenar os trabalhos da secretaria;
- b) Organizar e contribuir para a administração do sindicato;
- c) Manter em dia toda correspondência do sindicato;
- d) Apresentar à diretoria relatório anual das atividades sindicais da Entidade;
- e) Organizar e assinar atas de reuniões e Assembleias;
- f) Coordenar a divulgação de reuniões das diversas instâncias de deliberação do sindicato;

Art. 31 - São atribuições do Departamento de Finanças:

- a) Coordenar as finanças;
- b) Efetuar todas as despesas autorizadas pela diretoria e pelo Conselho Fiscal, bem como, as previstas no orçamento anual da Entidade;
- c) Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade sindical;
- d) Apresentar à diretoria propostas de orçamento, plano de despesas, relatórios para efeitos de estudos e posterior aprovação em Assembleia;
- e) Apor a assinatura de um de seus membros, juntamente com o presidente, em cheques e outros títulos;
- f) Ter sob a guarda a responsabilidade todos os valores numerários, documentos contábeis, livros da escrituração, contratos e convênios, atinentes a sua área de ação e adotar todas as providências necessárias para que seja evitada a corrosão das finanças da Entidade;

Art. 32 - São atribuições do Departamento de Assuntos Jurídicos:

- a) Desenvolver estudos jurídicos que visem subsidiar a categoria no conhecimento de seus direitos e deveres constituídos nas diversas formas de legislação do país;
- b) Acompanhar junto com a diretoria, todos os processos trabalhistas individuais e coletivos, sob a sua responsabilidade e informá-los à categoria;
- c) Representar o Sindicato, em conjunto com toda Diretoria Executiva e seus advogados, nas audiências judiciais e extrajudiciais para as quais a Entidade seja convocada a participar;
- d) Apresentar à diretoria relatórios periódicos sobre todos os processos em tramitação na justiça encaminhados pelo departamento.

Art. 33 - São atribuições do Departamento Intersindical e Formação:

- a) Incrementar as relações intersindicais da Entidade com outros sindicatos, em todos os níveis;
- b) Promover atividades que busquem a unidade sindical dos trabalhadores brasileiros;

Cartório
CARLOS MARINHO
O Abogado de Todos, 31 - Bairro Novo, Olinda - PE

Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Olinda PE
CEP: 53.010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em 03/08/2020 às 10:00:30 do dia 03 de Agosto de 2020. Em Real da Verdade.
Escrivente ANDERSON BILGO DOS SANTOS EMOL 343 - TSNR 0.70 - FERC 0.39 - FERM 0.04 - FUNSEG 0.07 - TOTAL 4.33. Consulte a autenticidade em www.tpe.jus.br/sielodigital



Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
hotmail.com

- c) Ser responsável direto pelo acompanhamento das atividades intersindicais, fazendo com que a entidade participe e esteja representada em todas as atividades a que tenha sido convidada;
- d) Promover eventos de formação sindical visando a capacidade político-sindical da diretoria e da base.

Art. 34 - São atribuições do Departamento de Imprensa e Divulgação:

- a) Manter a publicação periódica e a distribuição do jornal e dos boletins de interesse da categoria e da classe trabalhadora;
- b) Divulgar amplamente as atividades da Entidade, inclusive nos meios de comunicação de massa, quando necessário.

Art. 35 - São atribuições do Departamento para Assuntos Educacionais e Culturais:

- a) Promover cursos, seminários, debates referentes às questões educacionais;
- b) Produzir periódico específico sobre assuntos educacionais;
- c) Subsidiar a diretoria no que diz respeito à atualização da discussão na área educacional;
- d) Realizar estudos, pesquisas e análises sobre a questão educacional, procurando sempre dar mais ampla divulgação a essas atividades;
- e) Contribuir com a categoria na formação de uma proposta pedagógica que caminhe na direção de uma educação que interesse à classe trabalhadora.

Art. 36 - São atribuições do Departamento de Filiação e Patrimônio:

- a) Zelar pelo patrimônio do sindicato, bem como, propor sempre que possível, a sua ampliação;
- b) Contribuir no encaminhamento das tarefas administrativas da Entidade;
- c) Elaborar o balanço patrimonial da Entidade;
- d) Coordenar o uso do espaço físico do sindicato e seus respectivos bens.

Art. 37 - São atribuições do Departamento de Assuntos Sócio-Cultural:

- a) Organizar a atividade de lazer, eventos culturais, desportivos que promovam a integração da categoria;
- b) Organizar a biblioteca e videoteca da Entidade.

Art. 38 - São atribuições do Departamento de Aposentados:

- a) Promover a integração entre os professores aposentados e os da ativa;
- b) Promover juntamente com o Departamento de Formação, Estudos, Pesquisas e Análise sobre a situação dos professores aposentados.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal do Sindicato será integrado por três (03) membros titulares e iguais número de suplentes, eleitos juntamente com a diretoria pelo voto direto e secreto dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de três (03) anos, coincidindo com o tempo de mandato da diretoria.

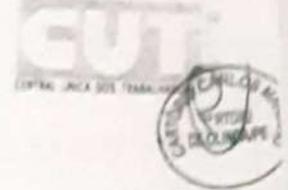
CARLOS MARINHO
O Abogado de Nossa, 31 e 32003 de Olinda, PE

R. Cel. Mena, 17 Bairro Novo - Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 3130 17800 - Fax: 81 3011.7802
ateendimento@carlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em
30/08/2020 às 10:00:30 dou fe. Em test da verdade
Escrivente: ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EAC: 313, TSNR 0,70
FERC0 39 FERM 0,04 FUNSEG 0,07 TOTAL 4,21. Consulte a autenticidade
em: www.tpe.jus.br/selodigital



1-PE, CEP.: 53.010-005
tmail.com



Art. 40 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) A fiscalização da gestão financeira e patrimonial do sindicato;
- b) Submeter a aprovação da Assembleia Geral, comprovada para esse fim, o seu parecer sobre a gestão financeira e patrimonial;
- c) Reunir-se, semestralmente, com o Departamento de Finanças para apresentar o balancete, que deverá ser distribuído a categoria;
- d) Requerer a convocação de Assembleia do Conselho de Representantes e da diretoria da Entidade, sempre que forem constatadas em assuntos relacionados com área de atuação, de acordo com as normas e as condições previstas pelo presente Estatuto;
- e) Avaliar e aprovar o orçamento anual elaborado pela diretoria, que será, posteriormente, submetido à Assembleia;
- f) Aprovar reforços de valores solicitados pela diretoria, necessários para as atividades da Entidade.

Art. 41 - Na hipótese de renúncia coletiva ou de 50% (cinquenta por cento) mais um (01) dos membros titulares do Conselho Fiscal e na falta de seus suplentes legais para assumirem o mandato, será considerado destituído.

**CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES SINDICAIS**

Art. 42 - Os membros da direção do sindicato serão eleitos, em processo eleitoral, trienalmente, em conformidade com os dispositivos legais e determinações do presente Estatuto.

Art. 43 - Será garantida por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, em condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente, no que se refere a mesário tanto na coleta quanto na apuração dos votos.

Art. 44 - Qualquer associado poderá se candidatar às eleições em uma única chapa desde que esteja em dia com as finanças da entidade e tenha pelo menos 06 (seis) meses de sindicalização antes da realização das eleições.

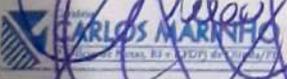
Art. 45 - Qualquer membro da Diretoria que assumir funções gratificadas de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da rede Municipal de Olinda ou cargo comissionado no âmbito do município de Olinda, estará automaticamente, desligado de qualquer cargo ou função da Entidade.

Parágrafo Único - Exceto aqueles que assumiram a função gratificada através da eleição direta, promovida pela comunidade escolar e acompanhada pelo Sindicato da categoria.

**SECÇÃO I
DO ELEITOR**

Art. 46 - É considerado eleitor todo associado que na data da eleição tiver:

- a) Mais de três (03) meses de inscrição no quadro social;



R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Autêntico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em 23/08/2020 às 10:00:30 do dia. Em test de verdade.

Escrevente: ANDERSON DIOGO DOS SANTOS E.M.O.L. 3.13 - TSNR 0,70
FERC 0,39 - FERM 0,04 FUNSEG 0,07 TOTAL 4,33. Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/seledigital.



Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
@hotmail.com

- b) Quites com o pagamento das mensalidades sindicais até 30 dias (trinta dias) das eleições;
- c) Estiver no gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto.

SECÇÃO II DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 47 - As eleições serão convocadas por edital, com antecedência mínima de sessenta (60) dias e máxima de noventa (90) dias da data da realização do pleito.

- § 1º - Cópia do Edital a que se refere este Artigo deverá ser afixada na sede do Sindicato e unidades escolares.
- § 2º - O Edital de convocação das eleições, deverá conter obrigatoriamente:
 - a) Data, horário e local das eleições;
 - b) Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria.
- § 3º - O Edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação do Estado.

SECÇÃO III DA COMPOSIÇÃO, FORMAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 48 - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de cinco (05) membros, associados ou não, eleitos em Assembleia Geral.

- § 1º - As chapas indicarão um representante no ato do registro para ter acesso a todas as informações fornecidas pela Comissão Eleitoral.
- § 2º - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.
- § 3º - A Comissão Eleitoral definirá os mesários para coleta de votos a partir de indicações das chapas até dez (10) dias antes das eleições.

Art. 49 - A Comissão Eleitoral elaborará proposta de Regimento Eleitoral que deverá prever as seguintes questões:

- a) Garantia de acesso dos representantes e fiscais das chapas em todas as mesas coletoras e apuradoras de votos;
- b) Acesso às listagens atualizadas dos associados aptos a votar.

Art. 50 - As questões complementares deverão ser resolvidas pela Comissão Eleitoral.

SECÇÃO IV DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE CHAPAS

Art. 51 - As chapas concorrentes às eleições deverão ser inscritas na sede da entidade até trinta (30) dias após a data da publicação de edital das eleições.

Parágrafo Único - O registro da chapa far-se-á junto à Comissão Eleitoral que fornecerá, imediatamente, recibo da documentação apresentada.

CARLOS MARINHO
 R. Cel. Antônio Guimarães, 17 Bairro Nova Olinda PE
 CEP: 53.010-005 Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
 e-mail: carlosmarinho@carlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em
 03/08/2020 às 10:00:30 dou fe em tela da unidade
 Escrevente: ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMPL. 19. TSNR 0.70
 FERC 0.39, FERM 0.04 FUNSEG 0.07 TOTAL 4.33 Consulte a autenticidade
 em: www.tjpe.jus.br/selodigital



- Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
 nol@hotmail.com

Art. 52 - Será recusado o registro da chapa incompleta, que não preencher todos os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, em conformidade com os Artigos 22 e 39 das disposições estatutárias.

Parágrafo Único - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral, notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de recusa de seu registro.

Art. 53 - Após o término do prazo para registro da chapa, a Comissão Eleitoral fornecerá, no prazo de quinze (15) dias antes da realização das eleições, a relação de associados para cada chapa registrada.

SECÇÃO V IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 54 - O prazo de impugnação de candidatura é de 08 (oito) dias da publicação da relação nominal das chapas registradas, em quadro de aviso para conhecimento dos associados.

Art. 55 - Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Decidindo pelo acolhimento da impugnação, a Comissão Eleitoral providenciará, no prazo de vinte e quatro (24) horas:

- a) A fixação da decisão no quadro de avisos, para o conhecimento de todos os interessados;
- b) Notificação ao representante da chapa.

Art. 56 - As questões complementares serão resolvidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - As questões omissas e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO DO REGIME FINANCEIRO

Art. 57 - Constitui-se como patrimônio do Sindicato:

- a) Bens móveis e imóveis;
- b) As doações de qualquer natureza;
- c) As dotações e os legados.

Parágrafo Único - O SINPMOL não distribui lucros, dividendos ou parcelas do patrimônio com diretores e associados.

Art. 58 - Constituem-se como receitas do Sindicato:

- a) As contribuições mensais dos associados;
- b) As rendas decorrentes da utilização dos bens e valores do Sindicato;
- c) As multas decorrentes do não cumprimento, pelos patrões, das cláusulas de acordos coletivos e outros acordos;

CARLOS MARINHO

Av. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo Olinda PE
CEP 53010-000 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
email: sindicato@carlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em 20/08/2020 às 10:00 horas. Em 18/08/2020.
Escrevente ANDERSON DIOGO DOS SANTOS ENCL. 215 TSNR 0.70
FERCO 20 FERM 0.04 FUNSEG 0.07 TOTAL 4.33 Confira a autenticidade em: www.tpe.jus.br/eodigital



Belo 0073452 08P07202003 05227

Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
@hotmail.com

- b) Abandonar as funções inerentes ao cargo por 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa;
- c) Descumprir qualquer dispositivo do presente Estatuto.

Art. 69 - Após discussão na diretoria e ser dado ciência ao interessado, no prazo mínimo de quinze (15) dias, a perda do mandato será declarada em Assembleia Geral da categoria, garantindo-se sempre amplo direito de defesa ao referido diretor.

Art. 70 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. A modificação deste Estatuto dar-se-á apenas em Assembleia Geral, convocada para tal finalidade, podendo ocorrer por proposição de:

- a) Diretoria do Sindicato;
- b) Conselho de Representantes;
- c) Um quinto dos associados;

Art. 71 - A dissolução do Sindicato, bem como a destinação do seu patrimônio somente poderá ser decidida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.

Parágrafo Único - O patrimônio do Sindicato será destinado à outra entidade sindical, caso aprovada a dissolução.

Art. 72 - Ficará garantido o critério da proporcionalidade, quando da escolha de representação para participar de eventos educacionais e sindicais, tais como: cursos, seminários, encontros e congressos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 73 - O SINPMOL – Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Olinda, por proposta de sua diretoria e aprovação da Assembleia de fundação, será filiado à CUT – Central Única dos Trabalhadores.

Art. 74 - A diretoria Executiva, os suplentes da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, eleitos na Assembleia de fundação do SINPMOL – SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA, exercerão um mandato de três (03) anos, a partir da data de sua fundação e aprovação do seu Estatuto, ocorrida em 04 de maio de 2004.

Art. 75 - Os casos omissos neste Estatuto serão apreciados e decididos em Assembleia Geral da Categoria.

Olinda, 12 de dezembro de 2019

JOSE RONALDO CANDIDO DA SILVA
PRESIDENTE

CARLOS MARINHO

Av. Joaquim Guilhermes, 17 Bairro Novo - Olinda PE
CNPJ 53011780 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@cartoriocarlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em 03/08/2020 às 10:00:30 dou fe Em test da verdade
Escrivente ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 3.13 TSNR 0.70
FERC 0.36 FERM 0.04 FUNSEG 0.07 TOTAL 4.55 Consulte a autenticidade em: www.tpe.jus.br/elodigital



Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
oi@hotmail.com

CARLOS MARINHO
O Abogado de Nome, 81 e 81009 da Olinda/PE

R. Cel. Henrique Galvão, 17 Bairro Novo - Olinda/PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@carlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de JOSE RONALDO CANDIDO DA SILVA em 10/07/2020
às 08:26:47; dou fe. Em test. da verdade.
Escrivente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA EMOL 3,67, TSNR
0,82, FERC 0,45, FERM 0,04, FUNSEG 0,08 TOTAL 5,06. Consulte
a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/seledigital.



Selo: 0073452 NTQ06202002.02219

CARLOS MARINHO
O Abogado de Nome, 81 e 81009 da Olinda/PE

R. Cel. Henrique Galvão, 17 Bairro Novo - Olinda/PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
atendimento@carlosmarinho.com.br

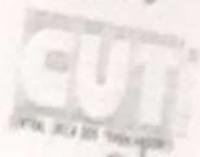
Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em
03/08/2020 às 10:00:30 dou fe. Em test. da verdade.
Escrivente: ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 3,13, TSNR 0,70,
FERC 0,39, FERM 0,04, FUNSEG 0,07 TOTAL 4,33. Consulte a autenticidade
em: www.tjpe.jus.br/seledigital.



Selo: 0073452 UDQ07202003.05230



01525



Rafaela Soares Celestino
RAFAELA SOARES CELESTINO

VICE PRESIDENTE

Maria Isabel de Araujo Nunes
MARIA ISABEL DE ARAUJO NUNES

SECRETARIA GERAL

Valéria Maria Zeferino Santos
VALÉRIA MARIA ZEFERINO SANTOS

SECRETARIA GERAL

Marcia Vieira Barbosa
MARCIA VIEIRA BARBOSA

DEPT FINANCEIRO

Auristela Ferreira Paes Ladtin
AURISTELA FERREIRA PAES LADTM

2º DEPT FINANCEIRO

Luciene de Sousa Silva
LUCIENE DE SOUSA SILVA

DEPT ASSUNTOS JURIDICOS

Cybele de Oliveira Almeida Lima
CYBELLE DE OLIVEIRA ALMEIDA LIMA

DEPT DE RELAÇÕES INTERSINDICAIS E FORMAÇÃO

Ronaldo Fonseca Sampaio
RONALDO FONSECA SAMPAIO

2º DEPT DE RELAÇÕES INTERSINDICAIS E FORMAÇÃO

Yanna da Rocha Gonçalves
YANNA DA ROCHA GONÇALVES

DEPT DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO

Carla Conceição Layme da Silva
CARLA CONCEIÇÃO LAYME DA SILVA

DEPT DE FILIAÇÃO E PATRIMONIO

Ursulina Maria de Queiroz Lima
URSULINA MARIA DE QUEIROZ LIMA

DEPT DE ASSUNTOS SOCIO CULTURAI

Givanete Batinga da Silva
GIVANETE BATINGA DA SILVA

DEPT DE APOSENTADOS

Janaina Paula Anes Leão da Silva
JANAINA PAULA ANES LEÃO DA SILVA

SUPLENTE DA EXECUTIVA

Fernanda Christina Barreto Silva de Oliveira
FERNANDA CHRISTINA BARRETO SILVA DE OLIVEIRA

SUPLENTE DA EXECUTIVA

Clícia Kely da Silva Melo
CLICIA KELY DA SILVA MELO

SUPLENTE DA EXECUTIVA

CARLOS MARINHO
Cartório de Notas, 17 Baixo Novo, Olinda PE
CEP: 53010-100 - Fone: 81 3011.7800 - Fax: 81 3011.7802
carlosmarinho@cartorioscarlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é reprodução fiel do original que me foi exibido em
23/08/2020 às 10:00:30, dou fe. Em test da verdade.
Escrivente: ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMPL. 3.13. TSNR 0,70
FERC 0,39. FERM 0,04. FUNSEG 0,07. TOTAL 4,33. Consulte a autenticidade
em: www.tjpe Jus.br/eeidigital



nta Tereza – Olinda-PE, CEP.: 53.010-005
mail: sinopm@hotmai.com
pmol.net

Reconheço Por Semelhança a firma de RAFAELA SOARES CELESTINO MARIA ISABEL DE
MULLO NUNES em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe Em test. da verdade
Escritor autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL. 7,34 TSNR. 1,84 FERC. 0,80 FERM. 0,08 FUNSEGO
2,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/eleidigital



Handwritten signature

Reconheço Por Semelhança a firma de VALERIA MARIA ZEFERINO SANTOS MARCIA VIEIRA
BANDORA em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe Em test. da verdade
Escritor autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL. 7,34 TSNR. 1,84 FERC. 0,80 FERM. 0,08 FUNSEGO
2,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/eleidigital



Handwritten signature

Reconheço Por Semelhança a firma de AURISTELA FERREIRA PAES LINDIM LUCIENE DE
SOLIBA SILVA em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe Em test. da verdade
Escritor autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL. 7,34 TSNR. 1,84 FERC. 0,80 FERM. 0,08 FUNSEGO
2,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/eleidigital



Handwritten signature

Reconheço Por Semelhança a firma de FERNANDA CRISTINA BARRETO SILVA DE
OLIVEIRA CLICIA KELY DA SILVA MELO em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe Em test. da
verdade
Escritor autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL. 7,34 TSNR. 1,84 FERC. 0,80 FERM. 0,08 FUNSEGO
2,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/eleidigital



Handwritten signature

Reconheço Por Semelhança a firma de CYBELLE DE OLIVEIRA ALMEIDA LIMA RONALDO
FUNSEGO BAMPÃO em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe Em test. da verdade
Escritor autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL. 7,34 TSNR. 1,84 FERC. 0,80 FERM. 0,08 FUNSEGO
2,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/eleidigital



Handwritten signature

Reconheço Por Semelhança a firma de YANNA DA ROCHA GONÇALVES MARIZA DE
LIVEIRO ARLEDO em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe Em test. da verdade
Escritor autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL. 7,34 TSNR. 1,84 FERC. 0,80 FERM. 0,08 FUNSEGO
2,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/eleidigital



Handwritten signature

Reconheço Por Semelhança a firma de CARLA CONCEIÇÃO LAYNE DA SILVA URSULINA
MARIA DE QUEIROZ LIMA em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe Em test. da verdade
Escritor autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL. 7,34 TSNR. 1,84 FERC. 0,80 FERM. 0,08 FUNSEGO
2,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/eleidigital



Handwritten signature

Reconheço Por Semelhança a firma de GIVANEY BATISTA DA SILVA JANAINA PAULA
ES LBAO DA SILVA em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe Em test. da verdade
Escritor autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL. 7,34 TSNR. 1,84 FERC. 0,80 FERM. 0,08 FUNSEGO
2,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em
www.tpe.jus.br/eleidigital



Handwritten signature

Large handwritten signature in blue ink

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em
13/08/2020 às 10:00:30, dou fe Em test. da verdade
Escritor: ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL. 6,13 TSNR. 0,70
FERC. 0,36 FERM. 0,04 FUNSEGO 0,07 TOTAL 4,30. Consulte autenticidade
em: www.tpe.jus.br/eleidigital



SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE OLINDA
Ladjane Gonçalves Damasceno
LADJANE GONÇALVES DAMASCENO
SUPLENTE DA EXECUTIVA

Miriam Ferreira da Costa
MIRIAM FERREIRA DA COSTA
SUPLENTE DA EXECUTIVA

Juliana Paula Anes Leão Alves
JULIANA PAULA ANES LEÃO ALVES
CONSELHO FISCAL

Eva Regina Ribeiro Rodrigues
EVA REGINA RIBEIRO RODRIGUES
CONSELHO FISCAL

Virginia Maria de Melo
VIRGINIA MARIA DE MELO
CONSELHO FISCAL

Emilene do Carmo Silva de Souza
EMILENE DO CARMO SILVA DE SOUZA
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Ana Maria Coutinho
ANA MARIA COUTINHO
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Rosilene Ferreira Paes Galindo
ROSILENE FERREIRA PAES GALINDO
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Jesuvaldo de Albuquerque Campos Junior
JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR
Advogado - OAB/PE 21.087



CARLOS MARINHO
R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo-Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7900 - Fax: 81 3011.7902
www.carlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de LADJANE GONÇALVES DAMASCENO, MIRIAM FERREIRA DA COSTA em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe. Em test. da verdade.
Escrevente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL 7,34, TSNR 1,84, FERC 0,90, FERM 0,08, FUNSEG 0,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sfcdigital.

Selo: 0073452_VVM06202002_022380073452_EK_C06202002_02237

CARLOS MARINHO
R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo-Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7900 - Fax: 81 3011.7902
www.carlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de ANA MARIA COUTINHO, ROSILENE FERREIRA PAES GALINDO em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe. Em test. da verdade.
Escrevente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL 7,34, TSNR 1,84, FERC 0,90, FERM 0,08, FUNSEG 0,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sfcdigital.

Selo: 0073452_P6806202002_022420073452_VVL08202002_02243

CARLOS MARINHO
R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo-Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7900 - Fax: 81 3011.7902
www.carlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de JULIANA PAULA ANES LEÃO ALVES, EVA REGINA RIBEIRO RODRIGUES em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe. Em test. da verdade.
Escrevente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL 7,34, TSNR 1,84, FERC 0,90, FERM 0,08, FUNSEG 0,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sfcdigital.

Selo: 0073452_SXC06202002_022380073452_PTK06202002_02238

CARLOS MARINHO
R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo-Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7900 - Fax: 81 3011.7902
www.carlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de JESUALDO DE ALBUQUERQUE CAMPOS JUNIOR em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe. Em test. da verdade.
Escrevente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL 3,87, TSNR 3,82, FERC 0,45, FERM 0,04, FUNSEG 0,08 TOTAL 5,08. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sfcdigital.

Selo: 0073452_VVM06202002_02237

CARLOS MARINHO
R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo-Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7900 - Fax: 81 3011.7902
www.carlosmarinho.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de VIRGINIA MARIA DE MELO, EMILENE DO CARMO SILVA DE SOUZA em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe. Em test. da verdade.
Escrevente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL 7,34, TSNR 1,84, FERC 0,90, FERM 0,08, FUNSEG 0,18 TOTAL 10,12. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sfcdigital.

Selo: 0073452_HYQ06202002_022400073452_LMF06202002_02241

CARLOS MARINHO
R. Cel. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo-Olinda PE
CEP 53010-100 - Fone: 81 3011.7900 - Fax: 81 3011.7902
www.carlosmarinho.com.br

Autentico a prova de que a cópia é fiel do original que me foi exibido em 10/07/2020 às 08:28:47, dou fe. Em test. da verdade.
Escrevente autorizado: GILVANIA DEOLINDA DA SILVA
EMOL 3,87, TSNR 3,82, FERC 0,45, FERM 0,04, FUNSEG 0,08 TOTAL 5,08. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/sfcdigital.

Selo: 0073452_81_807202003_02238

Av. Olinda Dom Helder Câmara, 161, Santa Tereza – Olinda-PE, CEP: 53.010-005
Fone/fax: (81) 3429-1219, Email: sinpmol@hotmail.com
www.sinpmol.net

Prenotado no Protocolo nº 0002 apresentado nos Ofícios de 08 de 2020
O Oficial de Registro

CARLOS MARINHO
R. Col. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Clinda PE
CEP 53010-100 Fone: 81 3011 7800 Fax: 81 3011 7803
atendimento@carlosmarinho.com.br

PROT. Nº 0002 AN 2020/08 REG. EMPRESA 200803 808 8 1º 1025 808
08070000 08-23-27 Averçado ao Registro nº 27814 de 1305/2004
Emol: R\$ 08,08 (7%), FUNSEG = 1%, FERM 1000 R\$ 10,79 Ferr
R\$ 0,80 MICHELLE CAROLINE ALVES MARINHO - 7
Substituta Autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital selo
0073452.PWU1020180113438



CARLOS O CARLOS MARINHO
1º Ofício de Notas R. Col. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Clinda PE
Carlos Roberto dos Santos
TABELÃO OFICIAL
Bairro de Recife Argenteo
1º SUBSTITUTO
Michelle Caroline Alves Marinho
2º SUBSTITUTA
Denise Delmundo de Brito
3º SUBSTITUTA
Jonathan Braga de Lima
4º SUBSTITUTO
R. Col. Henrique Guimarães, 17 - 1º - Bairro Novo - Clinda PE
CEP 53010-100 Fone: 81 3011 7800 Fax: 81 3011 7803

CARLOS MARINHO
R. Col. Henrique Guimarães, 17 - 1º - Bairro Novo - Clinda PE
CEP 53010-100 Fone: 81 3011 7800 Fax: 81 3011 7803
atendimento@carlosmarinho.com.br

R. Col. Henrique Guimarães, 17 Bairro Novo - Clinda PE
CEP 53010-100 Fone: 81 3011 7800 Fax: 81 3011 7803
atendimento@carlosmarinho.com.br

Autentico a presente cópia que é a reprodução fiel do original que me foi exibido em
3308/2020 as 10:00:30 dou fé. Em test da verdade
Escrevente ANDERSON DIOGO DOS SANTOS EMOL 3,13 TSNR 0,70
FERC 0,38 FERM 0,04 FUNSEG 0,07 TOTAL 4,43 Consulte a autenticidade
em www.tpe.jus.br/selodigital



Selo 0073452 GCN072020105234

(Handwritten signature and blue circular stamp)